

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1105 de 26/05/95

DECRETO Nº 8720/95
de 16 de maio de 1995

Dispõe sobre permissão de uso do posto
retransmissor de UHF.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o inciso I, § 4º, do artigo 156, do mesmo diploma legal, modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 31/93, de 30 de setembro de 1993 e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 021371-1/95,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à MITRA DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede nesta cidade, à Praça Monsenhor Ascânio Brandão, nº 01 - Jardim São Dimas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.461.540/0001-40, a título precário e gratuito, o uso em comum de um imóvel de domínio público municipal constituído de área de terreno, e instalações em alvenaria do posto de retransmissão de U.H.F, situada à Rua Francisco de Assis de Barros, nº 500 - Jardim Guimarães.

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária, para instalação dos equipamentos de recepção e transmissão dos sinais da REDE VIDA DE TELEVISÃO.

Art. 3º. A permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 4º. A permissionária se responsabilizará por todas e quaisquer despesas decorrentes da instalação dos equipamentos e sua manutenção.

Art. 5º. Todas as benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.



cont. do decreto nº 8720/95 - fls. nº 02

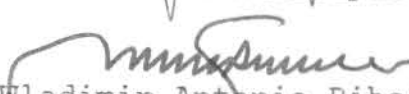
Art. 6º. A presente permissão se tornará nula, se ao uso ora permitido vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 7º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a referida área.

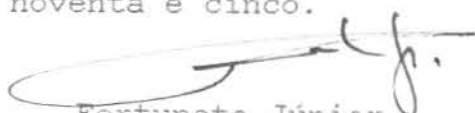
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de maio de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos